

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de fevereiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.256/2024**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.602.3	500.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.600.3	370.640,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600.3	1.428.290,00		
	10.122.0014.203709	3.3.90.92	2.602.3		500.000,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	2.600.3		1.798.930,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.298.930,00</b>	<b>2.298.930,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.298.930,00</b>	<b>2.298.930,00</b>	

### DECRETO Nº 38.257 de 29 de fevereiro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de fevereiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.257/2024**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.695.0006.227000	3.3.90.39	1.700.1		500.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>					<b>500.000,00</b>
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.31	1.700.1	500.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>500.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	

### DECRETO Nº 38.259 de 01 de março de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776,

de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de março de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.259/2024**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1	1.260.000,00		
	04.122.0014.250127	3.3.90.93	1.500.1	40.000,00		
	04.122.0014.230200	3.3.90.39	1.500.1		400.000,00	
	04.126.0014.250215	3.3.90.40	1.500.1		600.000,00	
	04.126.0014.250215	4.4.90.52	1.500.1		300.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.300.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.300.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	

### DECRETOS NUMERADOS

#### DECRETO Nº 38.258 de 29 de fevereiro de 2024

Institui a "Operação Especial Aprender +" para o ano de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SMED, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação - SMED tem como missão oferecer ensino de qualidade, com garantia do acompanhamento e apoio efetivos ao trabalho de todas as escolas da rede;

CONSIDERANDO a criação do Programa Nossa Escola, destinado à implantação de um pacote de ações e investimentos direcionados à educação pública municipal, com foco na alfabetização, cuidado e formação;

CONSIDERANDO a necessidade de diversificação das ações pedagógicas realizadas nas escolas, visando a recomposição das aprendizagens dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial Aprender +" no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SMED com a finalidade de promover a realização de encontros formativos aos sábados nas escolas públicas municipais, com os alunos matriculados nas turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

Parágrafo único. A Coordenação da Operação Especial de que trata este Decreto será desempenhada pela Secretaria Municipal da Educação - SMED.

Art. 2º A "Operação Especial Aprender +" tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2024, compreendendo os meses de fevereiro a dezembro de 2024, mediante plantões de 6 (seis) horas diárias, em unidades da Rede Municipal de Ensino previamente identificadas.

Art. 3º Para atendimento à finalidade estabelecida no art. 1º deste Decreto, a SMED deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, o Plano da Operação Especial, contemplando as ações a serem desenvolvidas e as escalas de serviços.

Parágrafo único. O Plano de ação da "Operação Especial Aprender +", que indicará as escolas que sediarão as ações, as datas, os horários e as atividades que serão realizados nas unidades da Rede Municipal de Ensino, será elaborado pelos servidores da SMED em alinhamento com as Gerências Regionais envolvidas.

Art. 4º A Coordenação da "Operação Especial Aprender +" poderá requisitar servidores e/ou empregados públicos dos demais Órgãos e/ou Entidades quando necessário ao atendimento das ações previstas no plano de ação desta Operação Especial.

Art. 5º Os servidores e/ou empregados públicos designados para atuar na "Operação Especial Aprender +" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto, e auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

§ 1º A Gratificação pela participação em operações especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º É vedada a concessão da gratificação pela participação em operações especiais de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001 aos dirigentes máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

§ 3º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estiverem cedidos para Órgãos ou Entidades de outro ente, em qualquer das esferas da Administração Pública, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

Art. 6º O pagamento da gratificação pela participação na "Operação Especial Aprender +" ficará condicionado à comprovação de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária de trabalho, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial Aprender +" serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pelo titular do Órgão responsável pela Operação.

Art. 7º A "Operação Especial Aprender +" instituída por este Decreto, terá a seguinte estrutura funcional:

- I - Coordenador Pedagógico de Operação;
- II - Supervisor Pedagógico de Operação;
- III - Coordenador Pedagógico Local;
- IV - Supervisor Pedagógico Local;
- V - Assistente Pedagógico Local;
- VI - Coordenador Pedagógico de Polo;
- VII - Mediador Pedagógico;
- VIII - Supervisor Pedagógico de Polo.

Art. 8º As despesas com custeio da "Operação Especial Aprender +" para o ano de 2024, correrão por conta do Fundo Municipal da Educação - FME, observado o limite de R\$ 9.685.147,68 (nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SMED.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de fevereiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal da Educação

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÃO	VALOR/HORA 6H/(R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE OPERAÇÃO	R\$ 92,00	R\$ 13,68
SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE OPERAÇÃO	R\$ 90,00	R\$ 13,68

FUNÇÃO	VALOR/HORA 6H/(R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)
COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL	R\$ 88,00	R\$ 13,68
SUPERVISOR PEDAGÓGICO LOCAL	R\$ 86,00	R\$ 13,68
ASSISTENTE PEDAGÓGICO LOCAL	R\$ 84,00	R\$ 13,68
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE POLO	R\$ 82,00	R\$ 13,68
MEDIADOR PEDAGÓGICO	R\$ 80,00	R\$ 13,68
SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE POLO	R\$ 70,00	R\$ 13,68

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 29 de fevereiro de 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear, **ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Fiscalização - Diretoria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARIA AMÁLIA DA SILVA COELHO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **RAFAEL CABRAL FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em comissão Assessor do Controlador Geral, Grau 55, da Subcontroladoria Geral, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

**RESOLVE:**

Autorizar a realização do Processo Seletivo Simplificado de 241 (duzentos e quarenta e um) profissionais para as funções temporárias de enfermeiro, técnicos em enfermagem, técnicos em laboratório, odontólogo e farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VI do art. 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 66/2017, e inciso IX do art.37 da Constituição Federal de 1988, conforme Processo Administrativo nº 21371/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

**RESOLVE:**

Designar para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para a função temporária de Odontólogo - Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, **JULIANA GUIMARÃES CHAVES FREITAS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula nº 3168322, que a presidirá, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula nº 3092319, **IGOR MEDEIROS SACERDOTE**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3113516, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3142306, **VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3091753, representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e **MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**, Gerente IV, matrícula nº 3116468 e **MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA**, Profissional Atendimento Integrado- Médico Generalista, matrícula nº 3157072, representantes da SMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

**RESOLVE:**

Designar para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para as funções temporárias de Farmacêutico e Técnico em laboratório, com carga horária de 40 horas semanais, para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, **JULIANA GUIMARÃES CHAVES FREITAS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula nº 3168322, que a presidirá, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula nº 3092319, **IGOR MEDEIROS SACERDOTE**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3113516, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3142306, **VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3091753, representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e **MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**, Gerente IV, matrícula nº 3116468 e **MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA**, Profissional Atendimento Integrado- Médico Generalista, matrícula nº 3157072, representantes da SMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

**RESOLVE:**

Designar para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para as funções temporárias de Enfermeiro e Técnico em enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, **JULIANA GUIMARÃES CHAVES FREITAS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula nº 3168322, que a presidirá, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula nº 3092319, **IGOR MEDEIROS SACERDOTE**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3113516, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3142306, **VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3091753, representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e **MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**, Gerente IV, matrícula nº 3116468 e **MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA**, Profissional Atendimento Integrado- Médico Generalista, matrícula nº 3157072, representantes da SMS.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de fevereiro de 2024.